



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 179/2022.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.122.0068.2144 – Manutenção do Serviços Urbanos.

499 – 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(+)
R\$ 238.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

13 – SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0061.2110 – Planejar e Implantar uma Agência de Desenvolvimento Econômico.

684 – 3.3.9030 – Material de Consumo.....(-)
R\$ 10.000,00

685 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....(-)
R\$ 46.000,00

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

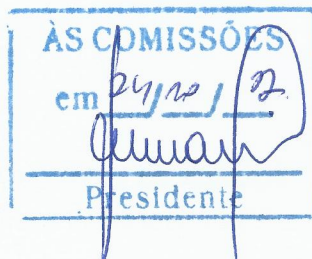
001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0069.2125 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.

710-3.3.9092 – Despesas de Exercícios Anteriores.....(-)
R\$ 182.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de outubro de 2022.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ